



Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 030/2017

Estabelece normas para recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, de professores para atuar nos cursos técnicos dos Centros de Estadual de Educação Técnica e nos cursos de qualificação profissional, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede estadual de ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na nos artigos 31 a 38 da Lei Complementar nº 115 de 13/01/98, e a Lei nº 9.971/2012 de 27/12/2012, alterada pela Lei nº 10.039/2013 de 10/06/2013 e a Lei 809/2015 de 24/09/2015, torna público o Edital que estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária de profissionais para atuarem em cursos de formação e de qualificação de Educação Profissional e Tecnológica, por área de conhecimento, conforme ANEXO I.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.

1.3 – Caberá à Comissão Central, a ser instituída pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) através de Portaria própria, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.

1.4 – A Comissão que coordenará esse processo seletivo foi constituída, por ato do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional por meio da Portaria nº 047-S de 27/06/2017 publicada no DIO-ES em 28/07/2017.

1.5 – Os cronogramas das etapas de chamada e de contratação do processo de seleção, regulamentados por este edital, serão divulgados em edital próprio.

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 – As áreas desdobradas em disciplinas associadas aos pré-requisitos de formação estão descritas no Anexo I deste Edital, conforme a demanda das microrregiões relacionadas no Anexo II.

2.1.1 – Compreende-se como cursos superiores os de Licenciatura, de Bacharelado e Tecnólogo, de acordo com a Lei nº 9394/96 (LDB).

2.2 – Para atuar nas áreas de Meio Ambiente o profissional deverá estar registrado na entidade de classe respectiva à sua formação, conforme indicação no Anexo I.



3 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 – Para efeito de remuneração será observado o disposto nas Leis Nº 9.971/2012 (D.O de 28/12/2012) e Nº 10.039/2013 (D.O. de 11/06/2013) – conforme quadro seguinte:

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h)	QUALIFICAÇÃO
P R O F E S S O R D E E D U C A Ç Ã O P R O F I S S I O N A L E T E C N O L Ó G I C A	II.01	R\$ 1.162,19	Portador de formação em curso técnico de nível médio;
	III. 01	R\$ 1.230,56	Portador de formação em nível superior em curso de licenciatura de curta duração;
	IV. 01	R\$ 1.982,55	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado, licenciatura plena ou tecnólogo;
	V. 01	R\$ 2.119,28	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado, licenciatura plena ou tecnólogo acrescida de pós-graduação obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
	VI. 01	R\$ 2.734,57	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado, licenciatura plena ou tecnólogo, acrescida de Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação;
	VII. 01	R\$ 3.554,92	Portador de formação em nível superior em curso de bacharelado, licenciatura plena ou tecnólogo, acrescida de Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de tese.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

3.2 – A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação, baseada na maior titulação apresentada, considerando a pós-graduação, “*lato sensu*” e “*stricto sensu*”, em acordo com o Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012.

3.3 – A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) é exclusiva do servidor efetivo.

3.4 – A carga horária semanal corresponderá às necessidades da SECTI, respeitados os conteúdos programáticos e os calendários de cada curso.

3.5 – Por excepcional interesse da SECTI, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3.6 – Poderão ser contratados técnicos desde que seja respeitado a proporção constante na Resolução CEE Nº 3777/2014.

4 – DAS VAGAS

4.1 – Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este edital comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade identificada em atendimento às características e às especificidades dos cursos técnicos de formação e qualificação profissional ofertados pela SECTI.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, no período de **10h do dia 21/07/2017 até às 16h do dia 30/07/2017**.

5.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.4 – A SECTI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.5 – Cada candidato poderá realizar **até duas inscrições, sendo cada inscrição para uma área de conhecimento**.

5.6– São requisitos para a inscrição:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- IV. Não se tipificar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

- v. Não possuir, enquanto professor, 03 (três) ou mais ocorrências no ano anterior ao exercício objeto deste edital.

5.7 – No ato de cada inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, áreas do conhecimento e município em que pretende atuar.

5.8 – A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada, de acordo com o cronograma a ser publicado em edital próprio.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – prova de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- I. Exercício profissional, como professor regente, na Educação Profissional e na Educação Básica;
- II. Qualificação profissional por meio de apresentação de até 4 (quatro) títulos na área afim ou da educação, sendo: 2 (dois) na categoria I, mas apenas 1 (um) em cada opção e até 2 (dois) na categoria II, podendo ser na mesma opção.

6.2.1 – A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo III deste Edital.

6.2.2 – Não serão considerados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.2.3 – Não serão considerados pontos a cursos de pós-graduação apresentados como curso de formação continuada na área da Educação ou Educação Profissional.

6.3 – Para fins deste processo seletivo considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na educação profissional incluída a educação básica.

6.4 – Como qualificação profissional serão considerados: cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e cursos de formação continuada, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

6.5 – Os cursos de formação continuada realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

6.6 – Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046 publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com as resoluções: Res. Nº 12/83; Res. Nº 03/99; Res. Nº 01/01; Res. Nº 01/07.

6.6.1 – A comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) deverá ser feita mediante entrega de diploma e/ou certificado de conclusão. Serão aceitas declarações de conclusão somente com data de emissão de até 1 (um) ano da data de chamada deste Edital.

6.6.2 – Os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

6.7 – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

- I – cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, ambos na versão original ou cópia autenticada em cartório compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II – cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso, e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ambos na versão original ou cópia autenticada em cartório;
- III – cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação ou certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar, ambos na versão original ou cópia autenticada em cartório;
- IV – cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar, ambos na versão original ou cópia autenticada em cartório;
- V – cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada na versão original ou cópia autenticada em cartório, citados no anexo II;

6.8 – A documentação a que se referem os incisos de I a IV, deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

6.8.1 – Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

6.8.2 – Para comprovação dos cursos relacionados no anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da instituição, quando privada.

6.9 – Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação comprobatória respectiva, no momento da chamada e da contratação.

6.9.1 – Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará, SUMARIAMENTE, ELIMINADO do processo de seleção.

6.9.2 – Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente reclassificado de acordo com a pontuação atribuída pela SECTI, compondo, assim, nova lista.

6.9.3 – Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 8.1, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

6.10 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – maior experiência na docência em educação profissional na rede estadual de ensino;
- II – maior titulação apresentada;
- III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.11 – A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.selecao.es.gov.br.

7 - DA CHAMADA

7.1 – O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto no art. 31, seus incisos e parágrafo único da Lei Complementar Nº. 115/98 (D.O. de 14/01/98).

7.2 – A chamada e contratação dos classificados será efetuada pela SECTI, sob a coordenação de uma Comissão, previamente estabelecida e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.

7.3 – Os dias de contratação, para atendimento à excepcional necessidade dos projetos desenvolvidos pela SECTI, serão divulgados em no site www.selecao.es.gov.br.

7.4 – Para fins de atendimento à chamada, a efetuação de escolha de vagas e a formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 8.1 do presente edital.

7.4.1 – Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 do presente edital.

7.5 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através procurador legalmente habilitado.

7.5.1 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

7.5.2 – A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art.

654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

7.5.3 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhe à assunção do exercício.

7.6 – A desistência ou o não comparecimento do candidato na chamada e contratação implicará a sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

7.6.1 – A desistência da escolha será documentada pela Comissão e assinada pelo candidato desistente.

7.7 – Ao candidato será permitido no ato da escolha optar por até 25 horas aula, caso a SECTI ofereça disponibilidade.

7.7.1 – Será permitida, após a efetivação da escolha, majoração de carga horária, pelo (a) diretor (a) da unidade escolar com a concordância do candidato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

7.8 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, esse instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará, SUMARIAMENTE, ELIMINADO do processo seletivo.

7.9 – O candidato que não participar das atividades referentes à Jornada Política Pedagógica terá seu contrato rescindido.

7.9.1 – As faltas nas demais atividades de cunho pedagógico pré-definidas, implicarão em registro de ocorrência na pasta funcional do servidor.

7.10 – Após a chamada inicial para atendimento deste Edital, terá continuidade o procedimento de chamada com rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

7.10.1 – Para fins de chamadas sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação tais como: Telefone, e-mail, fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

7.11 – Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

7.11.1 – A ocorrência da situação prevista no item 7.6 será documentada pela comissão;

7.11.2 – Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SECTI, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na Lei.

7.12– O contrato do Designado Temporariamente será automaticamente cessado, unilateralmente, por conveniência do SECTI após três ocorrências documentadas e fundamentadas.

7.12.1 – Verificada, a qualquer momento, a ocorrência das previsões nos itens 7.10 e 7.13, o contrato do Designado Temporariamente será automaticamente cessado, sendo, nesse caso, não permitida a reclassificação do candidato, bem como sua classificação para o semestre seguinte.

8 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de documentos originais e de cópia legível dos seguintes documentos, acrescida da ficha de inscrição, gerada pelo sistema:

- I – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- II – Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- III – Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- IV – Carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- V – Comprovante de PIS/PASEP, caso não possua apresentar a declaração constante no anexo III deste edital devidamente preenchida e assinada;
- VI – Comprovante de residência;
- VII – Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- VIII – Comprovante do ano do primeiro emprego.
- IX – Formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a V do item 6.7 deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

- X – Certificado de reservista;
- XI – Certidão de nascimento ou casamento;

8.2 – O contrato temporário será firmado por prazo máximo de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei Complementar nº 809/15 e nas Leis nº 9.971/2012 e 10.039/2013.

8.3 – A dispensa do professor contratado nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto nas Leis Complementares nº 115/1998 e 809/2015 e demais legislações vigentes.

9 – DAS IRREGULARIDADES

9.1 – Eventuais irregularidades constantes do processo de seleção e contratação de professores em regime de designação temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da SECTI, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº.46/94 (D.O. de 31/01/94) e 809/15 (D.O. 25/09/2015).

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 – O ato de designação temporária para o exercício da função pública de regente de classe é de competência da SECTI, atendidas as disposições contidas nas Leis Complementares nº 115/1998 e 809/2015 e demais legislações vigentes.

10.2 – Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

10.3 – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

10.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela SECTI, no ato de sua convocação, em atendimento à excepcional necessidade da Rede Estadual de Ensino de Educação Técnica.

10.4.1 – Na impossibilidade de cumprimento do horário determinado, o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

10.5 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada, a insuficiência de desempenho profissional, conforme o Regimento Geral da REDETEC, acarretará:

- I. Rescisão imediata do contrato celebrado com a SECTI, respeitada a legislação vigente;
- II. Impossibilidade de o professor com 03 (três) ou mais ocorrências no ano anterior ao exercício objeto deste edital assumir a carga horária para a qual foi classificado, ficando SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo no ato da contratação.

10.6 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.7 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

- 10.8** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 10.9** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Vitória, 20 de julho de 2017

Vanderson Alonso Leite

Secretário da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação
Profissional



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

ANEXO I – ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÁREA	PRÉ-REQUISITO	DISCIPLINAS AFINS
ADMINISTRAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Administração• Superior em Gestão de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none">• Administração da Produção;• Administração de Marketing e Vendas;• Administração de Materiais e Logística;• Administração de Materiais;• Administração de Recursos Humanos;• Administração Financeira;• Administração Geral II;• Cultura Organizacional;• Empreendedorismo e Gestão de Projetos;• Empreendedorismo e Inovação;• Empreendedorismo e Plano de Negócios Aplicados em Eventos;• Empreendedorismo;• Gestão da Qualidade;• Introdução à Administração;• Logística, Transporte e Seguro;• Organização, Sistemas e Métodos;• Planejamento Estratégico e Política de Negócios;• Planejamento Estratégico;• Prática em Orçamento e Captação de Recursos para Eventos;• Prática Empreendedora I e II;• Projeto Inovador I;• Relações Internacionais• Relações Humanas;• Introdução aos Recursos Humanos;• Psicologia das Relações Humanas;• Introdução à Gestão de Pessoas e Comportamento Humano nas organizações;• Planejamento Empresarial/Empreendedorismo;• Teoria Geral da Administração;• Relações interpessoais;• Motivação, Liderança e Administração de Pessoal;• Gestão de Pessoas;• Gestão Estratégica;• Empreendedorismo;• Gestão integrada: qualidade, meio ambiente, saúde e segurança
AMBIENTE E SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Medicina Veterinária• Superior em Farmácia• Superior em Enfermagem• Superior em Fisioterapia• Superior em Zootecnia	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar de Higiene e Beleza Animal• Auxiliar de Farmácia de Manipulação• Balconista de Farmácia• Cuidador de Idoso



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

BELEZA E SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Estética e Cosmética 	<ul style="list-style-type: none"> • Assistente de Cabeleireiro • Design de Sobrancelhas • Depilador • Manicure e Pedicure • Maquiador • Unhas em Gel
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Ciências Contábeis 	<ul style="list-style-type: none"> • Contabilidade Básica; • Contabilidade de Custos
DESENHO	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Desenho Industrial • Superior em Publicidade e Propaganda 	<ul style="list-style-type: none"> • Animação 3D; • Criação de Personagens e Narrativas de Jogos; • Design Interface Gráfica; • Design de Interface e usabilidade; • Modelagem 3D; • Modelagem, textura e iluminação 3D
DIREITO	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Direito 	<ul style="list-style-type: none"> • Direito Empresarial; • Legislação Aplicada; • Gestão Tributária; • Direito trabalhista I; • Direito Trabalhista II
ECONOMIA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Economia 	<ul style="list-style-type: none"> • Economia e Mercado; • Logística, Transporte e Seguro; • Relações Internacionais
ESTATÍSTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Economia • Superior em Estatística • Superior em Matemática 	<ul style="list-style-type: none"> • Estatística
ÉTICA E LEGISLAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Ciências Sociais • Superior em Filosofia • Superior em Sociologia 	<ul style="list-style-type: none"> • Ética e Legislação; • Ética e Relacionamento Interpessoal; • Ética Profissional; • Ética, Relações Interpessoais e Responsabilidade Social
EVENTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharel em Turismo • Superior em Eventos 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento e Qualidade em Eventos; • Etiqueta, Cerimonial e Protocolo; • Fundamentos da Hospitalidade e de Eventos; • Organização e Execução de Eventos; • Técnicas e Práticas de Criação, Decoração e Montagem de salão aplicado em Eventos; • Planejamento e elaboração de projetos em Eventos; • Logística e Legislação aplicadas em Eventos • Camareira; • Garçom; • Organizador de Eventos;
GASTRONOMIA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Gastronomia 	<ul style="list-style-type: none"> Confeitaria Cozinha Brasileira • Cozinha Alternativa/Funcional • Cozinha Internacional • Enologia, destilados e coquetéis • Padaria • Planejamento e execução de cardápios • Teoria e Técnica em Gastronomia I e II • Serviços de Alimentos e Bebidas Aplicados em Eventos • Pizzaiolo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

<p>INFORMÁTICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Superior na área de Informática; • Superior em Ciência da Computação 	<ul style="list-style-type: none"> • Administração de Sistemas Operacionais de Rede; • Administrador de Sistemas Operacionais de Redes I e II; • Algoritmos e Lógica de Programação; • Análise e Projetos de Sistemas; • Aplicativos para escritório; • Aplicativos para Automação de Escritório; • Aplicativos computacionais; • Análise Forense; • Banco de Dados • Banco de Dados II; • Banco de Dados e Projeto de Jogos; • Cabeamento Estruturado e Dispositivos de Redes; • Criação e Editoração de Imagem; • Designer Web; • Documentação e Projeto de Sistemas; • Documentação Técnica para Redes; • Estruturas de dados • Fundamentos de Redes; • Informática Aplicada em Eventos; • Instalação, Manutenção e Sistemas Operacionais; • Linguagem de Programação Orientada a Objeto; • Linguagens de Programação; • Lógica de Programação; • Normas Técnicas para Redes de Computadores; • Princípio de Hardware; • Programação Orientada aos Serviços de Redes; • Programação para Redes de Computadores; • Programação orientada a objetos; • Programação Web; • Programação 3D; • Projeto de banco de dados, • Projeto de Redes; • Projeto Integrador; • Redes de Computadores; • Redes e Protocolos de Computadores; • Segurança de Redes; • Sistema de Informação; • Sistemas Operacionais; • Sistemas operacionais de Rede II; • Tecnologias de Redes;
<p>JOGOS DIGITAIS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Jogos Digitais • Superior em Ciência da Computação 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento e Jogos Web; • Game Design; • Inteligência Artificial Aplicada a Jogos; • Matemática e Física para Jogos; • Programação Multijogador para Jogos; • Projeto Final; • Projeto e Produção de Jogos; • Prototipação;
<p>LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS TÉCNICO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Letras/Inglês • Licenciatura em Português/Inglês 	<ul style="list-style-type: none"> • Inglês Instrumental; • Inglês Técnico; • Inglês Técnico II; • Inglês Técnico para Jogos; • Língua Inglesa Aplicada em Eventos
<p>LÍNGUA PORTUGUESA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Letras • Superior em Comunicação Social 	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação Empresarial; • Comunicação Empresarial Aplicada em Eventos
<p>MARKETING</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Administração • Superior em Publicidade • Superior em Marketing 	<ul style="list-style-type: none"> • Marketing em Eventos; • Marketing da Moda; • Marketing Internacional



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Matemática • Superior em Ciências Contábeis • Superior em Economia 	<ul style="list-style-type: none"> • Matemática Financeira
MEIO AMBIENTE	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Agronomia • Superior em Ciências Biológicas • Superior em Engenharia Ambiental • Superior em Engenharia Florestal • Superior em Gestão Ambiental 	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão Ambiental; • Introdução ao Meio Ambiente para Eventos
MODELAGEM DO VESTUÁRIO/ PRODUÇÃO DE MODA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior na área de Moda 	<ul style="list-style-type: none"> • Composição de Figurino; • Criação e Editoração de Imagens; • Cultura de Moda; • Desenho de Produto de Moda; • Desenho Técnico Computadorizado e Antropometria; • História da Produção; • Laboratório de Criação I e II; • Mecanismo de Produção de Mídia; • Modelagem Industrial Avançada; • Modelagem Industrial Avançada I e II; • Modelagem Industrial Feminina; • Modelagem Industrial Masculina; • Modelagem Industrial Vestuário em Malha; • Montagem de Catálogo; • Moulage; • Oficina de Costura; • Pesquisa e Tendência; • Produção de Moda I; • Produção de Moda II; • Tecnologia da Confecção; • Vitrinismo
MODELAGEM DO VESTUÁRIO/ PRODUÇÃO DE MODA II	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Artes Plásticas 	<ul style="list-style-type: none"> • Teoria da Cor e da Forma; • História e Estudos da Moda; • Desenho do Vestuário I e II
MULTIMÍDIA	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Desenho Industrial • Superior em Produção em Multimídia • Superior em Design Audiovisual 	<ul style="list-style-type: none"> • Animação 3D • Design Interface e usabilidade Modelagem, Textura e Iluminação 3D
RÁDIO E TV	<ul style="list-style-type: none"> • Superior em Comunicação Social • Superior em Rádio e TV • Superior em Publicidade • Bacharel em Produção Audiovisual • Superior em Produção Multimídia • Superior em Jornalismo • Bacharel em Cinema 	<ul style="list-style-type: none"> • Câmera; • Captação de Som; • Captação de Áudio e Vídeo; • Comunicação e Mídia; • Design Gráfico; • Desenho Vetorial; • Direção; • Edição de Imagem; • Edição de Som; • Edição de Áudio e Vídeo; • Educomunicação; • Elementos Históricos do Audiovisual; • Estética e Composição; • Ética e Legislação aplicada a Rádio e TV; • Fotografia; • Fotografia de Moda; • Iluminação; • Introdução à Comunicação; • Introdução a Fotografia para Eventos; • Locução e Apresentação; • Novas Mídias e Tecnologias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

		<ul style="list-style-type: none">• Produção e Efeitos Especiais em Vídeo;• Produção de Rádio;• Produção de TV;• Produção Executiva;• Projeto Integrador;• Projeto Experimental;• Roteiro;• Roteiro Multimídia;• Sonorização
RECREAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Educação Física• Superior em Turismo	<ul style="list-style-type: none">• Recreação e Lazer para Eventos
RECURSOS NATURAIS	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Agronomia• Superior em Ciências Agrárias• Superior em Ciências Agrícolas• Superior em Agroecologia	<ul style="list-style-type: none">• Apicultor• Horticultor de Legumes orgânicos• Fruticultor
SEGURANÇA DO TRABALHO	<ul style="list-style-type: none">• Superior em Engenharia com habilitação e/ ou Especialização em Segurança do Trabalho• Superior em Segurança do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Primeiros Socorros e Segurança do Trabalho em Eventos



ANEXO II – RELAÇÃO DE MICRORREGIÕES

MICRORREGIÃO 1 – DOMINGOS MARTINS

- Domingos Martins
- Marechal Floriano

MICRORREGIÃO 2 - GUAÇUÍ

- Bom Jesus do Norte
- Dolores do Rio Preto
- Guaçuí
- São José do Calçado

MICRORREGIÃO 3 - BARRA DE SÃO FRANCISCO

- Águia Branca
- Água Doce do Norte
- Barra de São Francisco
- Ecoporanga

MICRORREGIÃO 4 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

- Cachoeiro de Itapemirim
- Jerônimo Monteiro
- Presidente Kennedy

MICRORREGIÃO 5 - COLATINA

- Baixo Guandu
- Colatina
- Marilândia
- São Roque do Canaã

MICRORREGIÃO 6 - GUARAPARI

- Anchieta
- Guarapari
- Piúma

MICRORREGIÃO 7- ITAPEMIRIM

- Iconha
- Itapemirim
- Marataízes

MICRORREGIÃO 8- LINHARES

- Linhares
- Rio Bananal
- Sooretama
- Jaguaré

MICRORREGIÃO 9 - MONTANHA

- Boa Esperança
- Montanha
- Mucurici

MICRORREGIÃO 10 - NOVA VENÉCIA

- Boa Esperança
- Mucurici
- Montanha
- Nova Venécia
- Pinheiros

- Ponto Belo
- Vila Pavão

MICRORREGIÃO 11 - SÃO GABRIEL DA PALHA

- Governador Lindemberg
- São Gabriel da Palha
- São Domingos do Norte
- Vila Valério

MICRORREGIÃO 12 - SANTA TEREZA

- Santa Leopoldina
- Santa Maria de Jetibá
- Santa Teresa

MICRORREGIÃO 13 - VITÓRIA

- Cariacica
- Serra
- Viana
- Vila Velha
- Vitória

MICRORREGIÃO 14 - PANCAS

- Alto Rio Novo
- Mantenópolis
- Pancas

MICRORREGIÃO 15 - ARACRUZ

- Aracruz
- Fundão
- Ibiracu
- João Neiva

MICRORREGIÃO 16- MUNIZ FREIRE

- Divino de São Lourenço
- Ibatiba
- Ibitirama
- Irupi
- Iúna
- Muniz Freire

MICRORREGIÃO 17 - CASTELO

- Alfredo Chaves
- Castelo
- Vargem Alta
- Rio Novo do Sul

MICRORREGIÃO 18 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE

- Brejetuba
- Conceição do Castelo
- Venda Nova do Imigrante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

MICRORREGIÃO 19 - AFONSO CLÁUDIO

- Afonso Cláudio
- Itaguaçu
- Itarana
- Laranja da Terra

MICRORREGIÃO 20 - SÃO MATEUS

- Conceição da Barra
- Pedro Canário
- São Mateus

MICRORREGIÃO 21 - ALEGRE

- Alegre
- Atílio Vivacqua
- Mimoso do Sul
- Muqui



ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I – TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS COMPLETO
A. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional até o limite de 60 meses na rede de ensino estadual do Espírito Santo contados de junho de 2012 a junho de 2017. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras B e C.	0,5 a cada mês completo (Máximo de 30 pontos)
B. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional até o limite de 60 meses na rede particular, federal e municipal de ensino, contados de junho de 2012 a junho de 2017. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras A e C.	0,3 a cada mês completo (Máximo de 18 pontos)
C. Tempo de serviço na docência na Educação Básica até o limite de 60 meses na rede de ensino estadual do Espírito Santo, contados de junho de 2012 a junho de 2017. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com as letras A e B.	0,2 a cada mês completo (Máximo de 12 pontos)

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

CATEGORIA I – Formação Acadêmica/ Titulação Até 2 (dois) títulos, um em cada categoria	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	20
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	15
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	08
D. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	06
E. Curso de complementação pedagógica	05
F. Curso de Graduação (excluído o utilizado como pré-requisito)	03

CATEGORIA II – Formação Acadêmica/ Titulação Até 2 (dois) títulos, podendo ser na mesma categoria	Valor Atribuído
Curso de formação continuada na área de educação ou na área afim, com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2012 a junho de 2017	1
Curso de formação continuada na área de educação ou área afim com carga horária de 120 a 179 horas concluído no período janeiro de 2012 a junho de 2017	0,5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – SECTI

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 15/2015, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato